



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11 /2018 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
113802	11203	00.043.711/0001-43	DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

5. ENDEREÇO

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CENTRO	FORTALEZA	CE	60.035111	85	3391-5100

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
259.479.743-04	ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA		
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
85	3391-5172	angel.guerra@dnoes.gov.br	Diretor Geral

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
530023	00001	03.353.358/0001-96	Secretaria de Desenvolvimento Regional

22. ENDEREÇO

SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado - 2º andar

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70067-901	61	2034-5616

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
300 013.663-00	Marlon Carvalho Cambraia		
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5633	marlon.cambraia@integracao.gov.br	Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Construção de Passagem Molhada

36. OBJETIVO

Construção de Passagem Molhada, sobre o Rio Figueiredo que liga o Município de Iracema ao Distrito Bastiões

37. PÚBLICO ALVO

População do Município de Iracema, no Estado do Ceará

38. JUSTIFICATIVA

Garantir o direito constitucional de ir e vir dos moradores do Distrito de Bastiões. A população do município de Iracema, em especial aquela residente no Distrito Bastiões vem enfrentando grandes adversidades, principalmente nos períodos chuvosos, visto a sua localização as margens do rio Figueiredo. Este, em períodos chuvosos, acumula grande volume de água em suas corredeiras, deixando a estrada que liga o referido povoado à sede municipal intransitável, na maioria das vezes interditada. Sabe-se que o melhor período para esse tipo de obra é justamente o atualmente vivido, considerando tratar-se de uma estiagem prolongada, que garante a execução da obras sem paralisações por motivos de precipitações.

Vale ressaltar que a passagem molhada proporcionará um desenvolvimento econômico e social ao Distrito, tendo em vista a maior facilidade de acesso, em qualquer época do ano, bem como o incentivo ao turismo. O Distrito Bastiões já é considerado bastante conhecido na região por sua história escravocrata e sua cultura, de um povo simples e receptivo.

O investimento previsto é no montante de R\$ 425.613,18 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos)

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- Citar nas divulgações em material reprográfico, sites ou em mídia oral e escrita, que se trata de ação do Ministério da Integração Nacional.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto trimestralmente a partir da assinatura deste Termo (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	Valor (R\$)
A ser indicado pelo MI			44.90.51	R\$ 400.613,18
			44.90.14	R\$ 25.000,00
46. TOTAL				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MES)	56. VALOR (R\$)
I	Construção de Passagem Molhada	10	Un	I	I	07/2018	R\$ 425.613,18
57. TOTAL							

ASSINATURAS

Brasília, 05 de julho de 2018.

Angelo José de Negreiros Guerra
Diretor Geral do DNOCS

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional
SDR/MI